



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

**INSTITUI O PROGRAMA APRENDER E CONVIVER
COM DIABETES NO MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Aprender e Conviver com Diabetes no Município de Afonso Cláudio/ES”, com o objetivo de promover a identificação e tratamento de pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, visando à promoção de uma vida saudável e a prevenção de complicações relacionadas à diabetes.

Parágrafo único. O Programa Aprender e Conviver com Diabetes deverá ser aplicado para as pessoas em tratamento de Diabetes Tipo 1 do Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá ser executado através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de:

I - realizar campanhas educativas para conscientização sobre a diabetes e a importância da identificação precoce;

II - identificar crianças com suspeita ou diagnóstico de diabetes tipo DM1 na rede municipal de ensino público;





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III - fornecer, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, o monitoramento contínuo de glicose sanguínea para as pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, em cooperação com as unidades de saúde locais;

Art. 3º O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá promover a integração de profissionais da área de saúde, educação e assistência social, a fim de garantir a abordagem multidisciplinar necessária ao tratamento das pessoas com diabetes tipo DM1.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições médicas e centros de pesquisa do setor privado, no sentido de aprimorar as ações do Programa Aprender e Conviver com Diabetes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de _____.

PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O diabetes mellitus tipo 1 (DM1) é uma condição crônica séria que requer atenção contínua e tratamento adequado ao longo da vida. É caracterizado pela destruição das células beta do pâncreas, responsáveis pela produção de insulina, o que resulta na necessidade de administração diária desse hormônio essencial para controlar os níveis de glicose no sangue. A ausência de tratamento ou diagnóstico tardio da DM1 pode levar a complicações sérias, afetando a qualidade de vida das pessoas.

O Programa Aprender e Conviver com Diabetes, a ser implementado no Município de Afonso Cláudio, representa uma abordagem inovadora e crucial para melhorar a qualidade de vida dos DM1. A partir do uso do sistema FreeStyle LIBRE, será possível monitorar constantemente os níveis de glicose sanguínea dessas pessoas, permitindo um controle mais eficaz da doença e a promoção de uma vida saudável.

A integração da Secretaria Municipal de Saúde e de profissionais de diversas áreas é essencial para o sucesso do programa. Esse trabalho colaborativo assegura que as pessoas com DM1 recebam não apenas o tratamento médico adequado, mas também suporte educacional necessário. Educar pacientes e suas famílias sobre dieta, exercício físico, administração de insulina e monitoramento dos níveis de glicose é crucial para empoderá-los a gerenciar sua condição de forma eficaz e promover uma vida saudável.

Além do controle rigoroso da glicose, é importante destacar que o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do DM1 são essenciais para prevenir complicações graves, como





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

problemas renais, cardiovasculares e neuropatias, que podem afetar significativamente a qualidade de vida das pessoas afetadas pela doença.

Em resumo, iniciativas como o Programa Aprender e Conviver com Diabetes são fundamentais para melhorar o cuidado com o diabetes tipo 1, garantindo que os pacientes tenham acesso aos recursos necessários para viver de maneira saudável e produtiva, apesar dos desafios impostos pela condição crônica.

O Programa Aprender e Conviver com Diabetes representa um avanço significativo no cuidado à saúde das pessoas com DM1, mitigando os riscos associados à doença e garantindo um desenvolvimento saudável e acesso aos recursos necessários para viver de maneira saudável, apesar dos desafios impostos pela condição crônica da doença. Além disso, esse programa reforça o compromisso do Município de Afonso Cláudio, com a promoção da saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

Importante destacar que o presente projeto de lei visa apenas criar um conteúdo programático a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Sobre o tema, o doutrinador José Afonso da Silva ensina que:

“tais normas estabelecem apenas uma finalidade, um princípio, mas não impõe propriamente ao legislador a tarefa de atuá-la, mas requer uma política pertinente à satisfação dos fins positivos nela indicados” (in *“Aplicabilidade das Normas Constitucionais”*, Ed. Malheiros, 8. ed. 2012)

No âmbito da competência concorrente para a edição de normas relacionadas as leis de conteúdo programático, o Poder Judiciário tem adotado posicionamento mais flexível em relação à iniciativa parlamentar para a edição destas normas, desde que estas disciplinem





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

sobre determinada matéria que já esteja inserida na competência de órgãos municipais, fazendo-o de forma harmônica com a legislação de regência do tema.

Visto que é competência de o município legislar sobre a saúde (art. 23, inciso II da Constituição Federal), inexistente óbice para a aprovação da presente proposição.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de _____.

PAULO APARECIDO THEREZA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Aparecido Thereza** em **08/10/2024 12:33**

Checksum: **4F46819E9266796CA6090F002295FBC51D1B03C4EE1E5390F0ACFE0CF12E9A22**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.